



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## OFÍCIO - PL Nº 142/2022

**Ofício DA nº 259/2022**

Assis, 14 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

**Assunto: Encaminha documento para instruir análise do Projeto de Lei nº 62/2022 do Poder Executivo (nº 142/2022 – Poder Legislativo)**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar em anexo, o Parecer CME nº 006/2022 do Conselho Municipal de Educação, para subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 62/2022 (nº 142/2022 – Poder Legislativo), em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**Parecer CME nº 006/2022**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 62 /2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais) para fins junto a unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, a ser destinado a adequação de prédios escolares da rede municipal de ensino.

**Relator: Tarles Regina Leandro da Silva Koyama – Presidente**

## I – Introdução

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou por meio do Ofício nº 073/2022 de 18/06/2022, emissão de PARECER, sobre minuta de Projeto de Lei nº 62/ 2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

## II – Justificativa do Poder Executivo

*“Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, a ser destinado à adequação de prédios escolares da rede municipal de ensino.*

*Os referidos recursos financeiros serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado durante o exercício de 2022, de modo que deverão ser utilizados nos serviços de adequações das instalações elétricas e de monitoramento, além da instalação de rede lógica nas unidades escolares, em atendimento às suas demandas específicas como parte do planejamento de implantação das tecnologias educacionais na rede municipal de Assis.*





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

*Assim sendo, esclarecemos que com a aquisição de novos computadores para os laboratórios de informática, será necessário realizar adequação e substituição das tomadas de energia das bancadas para o modelo 2P+T e manutenção, verificação e organização dos pontos de rede lógica.*

*Por oportuno informamos que, dentro do montante previsto nesta propositura, estão inclusos ainda serviços de revisão, adequação e instalação do sistema de alarme de segurança patrimonial e videomonitoramento (CFTV) nas unidades escolares e centros, com instalação de computadores, contendo DVR's e câmeras de vídeo. Dessa forma, serão revisados e substituídos os sensores de presença e cabos antigos danificados, instalações de canaletas, parafusos, caixas de passagem, conectores para os sensores nas salas de aula com lousas digitais, aparelhos de TV ou computadores, além das salas pedagógicas e administrativas, substituição de baterias e teste de funcionamento remoto.*

*Conforme se pode observar, trata-se de várias ações pontuais e necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos digitais adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação além da garantia da segurança patrimonial e proteção dos bens públicos, de acordo com a discriminação a seguir:*

- 1 - Adequação das instalações elétricas nas bancadas dos laboratórios de informática das escolas;*
- 2 - Instalação de novos laboratórios de informática;*
- 3 - Instalação de sinal musical;*
- 3 - Manutenção, remoção e instalação de cabos de rede lógica nas salas de aulas; - Instalação de Central de PABX com ramais, nas escolas;*
- 4 - Adequação dos sistemas de monitoramento (CFTV) e de alarmes de proteção patrimonial das unidades escolares e centros.”*





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

## Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

### III- Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da Reunião Extraordinária do Conselho Pleno *considerando suficiente a justificativa apresentada pelo Poder Executivo*, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

### V- Conselheiros Presentes

#### TITULARES

1- Eleusa Ivete Garcia Vilela, 2- Nelma Viviane de S. Silva, 3- Sandra Magda Parra Ferreira, 4- Daniela Borges, 5- Maria José Pontes Lima, 6- Sara Juliana dos Santos Panuci, 7- Tarles Regina Leandro da Silva Koyama, 8- Flavia Oliveira A. Lourenço, 8- Maria Beatriz Alonso do Nascimento, 9 – Isaura da Silva Leopoldo, 10- Jucélia de Cassia Paião dos Santos, 11 – Nilson Silva, 12- Cristiane Gonçalves, 13 – Kenia Elizabeth Vaz, 14 – Emilia Claudia Carvalho Ferreira.

#### SUPLENTES

1- Alex Aparecido Bernardo, 2- Damaris Diniz.

Assis, 16 de Agosto de 2022.



**Tarles Regina Leandro da Silva Koyama**  
Presidente do CME





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4

## Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

OFÍCIO - PL Nº 142/2022- Recebido em 14/09/2022 11:55:23 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 75DE-1836-1F6C-BB63.

